



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 262/2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, acerca do Projeto de Lei nº 262/2024, de autoria dos Vereador Milton Ferreira, que altera a denominação do Parque da Aclimação para Parque da Aclimação - Eder Jofre , e dá o , encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Tatiana Robles Seferjan
Chefe de Gabinete
Em 24/07/2024, às 14:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **106840352** e o código CRC **6B683352**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0002852-2

Informação SMC/AHM/NDL Nº 105562088

São Paulo, 21 de junho de 2024.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: logradouro - denominação

Proc. SEI: **6010.2024/0002852-2**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito de alterar a denominação do **Parque da Aclimação** para **Parque da Aclimação - Eder Jofre** através do Projeto de Lei nº **262/24** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas neste expediente, com base na legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Pelo tempo de existência, importância histórica e referência geográfica a atual legislação não permite a alteração do nome em questão: *“É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade. Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica”* (**Lei 14.454/2007, Art. 4º**). É o caso do **Parque da Aclimação**, cuja denominação anterior era **“Jardim d’ Acclimação”** presente em Planta da Cidade de 1930 [105561576].

Nosso entendimento é que qualquer acréscimo ao nome atual configura alteração, portanto, devem ser verificadas as condições em que, excepcionalmente, é possível fazê-la. São as seguintes: *“I - constituam denominações homônimas; II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação; III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno”* (**Lei nº 14.454/2007, Art. 5º, incisos I, II e III**). O nome que se quer alterar não se insere em nenhuma situação, prevista em lei, que autorize a sua mudança.

O que está sendo proposto - acrescentar o nome do homenageado a um nome oficial já existente - produz um efeito indesejável para a cidade que é o estímulo a aplicação

desta lógica a todas as suas ruas mais centrais ou de maior visibilidade. Na prática, não atinge o objetivo de homenagear, pois a realidade tem demonstrado a pouca fixação na memória da população que os acréscimos na nomenclatura de pontes e viadutos têm produzido. Por outro lado, torna pouco compreensiva para o cidadão a associação do nome do homenageado **Eder Jofre** com a denominação anterior **Parque da Aclimação**.

Eder Jofre tem mérito suficiente para ser homenageado e, ao mesmo tempo a cidade tem grande demanda por nomes em condições de serem oficializados. "*Só na cidade de São Paulo existem mais de 19 mil Logradouros sem nomes*", dado apresentado em matéria do Jornal Folha de São Paulo, publicada em 15 de junho de 2024 [105561858].

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é **desfavorável** à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome **Eder Jofre** não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão
SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL/ATL

Assessoria

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos.

Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM

Diretoria



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 21/06/2024, às 14:38.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 26/06/2024, às 12:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **105562088** e o código CRC **9940214F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Assessoria Jurídica

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0002852-2

Parecer SVMA/AJ Nº 106669721

SEI 6010.2024/0002852-2

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 262/2024, de autoria do Vereador Milton Ferreira, que altera a denominação do Parque da Aclimação para Parque da Aclimação - Eder Jofre, e dá outras providências. **Pedido de Subsídios.**

SVMA/CG

Senhora Chefe de Gabinete,

Cuida o presente de processo administrativo autuado para tratar do **Projeto de Lei nº 262/2024**, de autoria do Vereador Milton Ferreira, que altera a denominação do Parque da Aclimação para Parque da Aclimação - Eder Jofre, e dá outras providências.

O processo foi encaminhado a esta Pasta pela Casa Civil/ATL a fim de que fossem respondidos os questionamentos feitos no doc. SEI 104981664, bem como para análise e manifestação quanto à viabilidade da propositura.

Em atendimento, a Divisão de Patrimônio Ambiental – CPA/DPA, com a anuência da Coordenação de Planejamento Ambiental – CPA, respondeu, na informação prestada no doc. SEI 105566431, os quesitos formulados:

Em atendimento ao solicitado (105146700), segue parecer técnico referente "às indagações constantes do documento, bem como para exame e manifestação sobre a propositura, nos temos dos texto ([104981664](#)), analisando-o sob todos os aspectos, especialmente quanto à sua viabilidade", conforme requerido no Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL III (104982378).

QUESTIONAMENTOS À PÁG. 02 NO PEDIDO DE SUBSÍDIOS CCJ PL 262/24 (104981664):

1º - É bem público?

Sim.

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

Sim. O Parque Municipal Aclimação foi denominado pelo [Quadro 7](#) da [Lei Mun. 16.050/23](#)

*Nestes termos, o presente Parecer Técnico é **desfavorável** ao PL em comento, entendendo, portanto, que a matéria não deva prosperar.*

Por sua vez, a Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal – CGPABI (106501501), que:

Trata-se da análise e manifestação quanto ao Projeto de Lei nº 262/24 do vereador Dr. Milton Ferreira, que altera a denominação do Parque da Aclimação para Parque da Aclimação - Eder Jofre.

Destarte, em que pese a nobre iniciativa ao homenageado, ratificamos a manifestação de SMC/AHMNDL sob SEI [105562088](#) e o Parecer Técnico de CPA/DPA em SEI [105566431](#), uma vez que a proposta altera a denominação do parque.

*Ainda, há manifestação do Conselho Gestor do Parque Aclimação **contrária** à alteração, em consonância com a Lei Municipal nº 15.910/2013, sob SEI [106501479](#).*

*Portanto, manifestamos-nos **desfavoravelmente** à aprovação da propositura em tela.*

(grifos nossos)

É o relato do essencial.

Convém destacar que compete a esta Assessoria a análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos inerentes à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Após análise jurídica e formal do PL em comento, concluímos pela sua **inviabilidade jurídica**, conforme os motivos explicitados abaixo. Senão vejamos:

Isso porque o Projeto de Lei visa alterar a denominação do Parque Ibirapuera” para “Parque da Aclimação – Eder Jofre”, porém, fora das hipóteses legais de alteração de logradouros públicos, conforme a seguir ilustrado.

As únicas hipóteses de alteração de logradouros públicos, incluindo os Parques Lineares, estão previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 14.454/2007^[1], que assim dispõe:

Art. 5º É **vedada a alteração** de denominação de vias e **logradouros públicos**, **salvo nos seguintes casos**:

- I - constituam denominações homônimas;
- II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;
- III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.
- IV – quando se tratar de denominação referente à autoridade que tenha cometido crime de lesa-humanidade ou graves violações de direitos humanos. (Incluído pela Lei nº [15.717/2013](#)) (Regulamentado pelo Decreto nº [57.146/2016](#))
- V - nos casos previstos no art. 4º-A desta lei. (Incluído pela Lei nº [17.098/2019](#))

Conforme dispõe o art. 2º, caput e inciso X do Decreto Municipal nº 49.346/2008 ^[2], que regulamenta a Lei 14.454/2007, designa como logradouro público: rua, avenida, passarela, praça, parque, dentre outros. Senão vejamos:

Art. 2º. Para fins de aplicação deste decreto, a expressão **logradouro público** designa, dentre outros: rua, avenida, travessa ou passagem, via de pedestre, viela, viela sanitária, balão de retorno, passarela, praça, parque, alameda, largo, beco, ladeira, viaduto, ponte, túnel, complexo viário, rodovia, estrada ou caminho público, assim definidos:

[...]

X - **parque é o logradouro** delimitado por vias de circulação e/ou por imóveis circunvizinhos, com grandes dimensões e implantado com o propósito de propiciar a existência de espaços abertos, ajardinados e arborizados, edificados ou não, visando primordialmente ao lazer, à recreação comunitária e à preservação ambiental, além de conter equipamentos destinados à cultura e à prática de esportes, dentre outros;

[...]

(grifos nossos)

Em conformidade com tal previsão legal, o Decreto Municipal nº 49.346/2008, prevê que:

Art. 15. **É vedada** a alteração de denominação de logradouros públicos, **salvo** nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

Dessa forma, consubstanciando as informações técnicas desta Pasta, evidencia-se que a alteração de denominação do Parque em questão não se enquadra em nenhuma das hipóteses excepcionais da Lei Municipal nº 14.454/2007 e do Decreto Municipal nº 49.346/2008, não encontrando respaldo legal.

Destarte, concluímos que o Projeto de Lei nº 236/23 **não detém viabilidade jurídica**.

Ante o parecer desta Assessoria Jurídica, *sub censura*, encaminhamos-lhe o presente para sua deliberação, com sugestão de retorno à Assessoria Técnico-Legislativa da Casa Civil para ciência e deliberação.

São Paulo, 11 de julho de 2024.

Rafaela Braga Reis Faria

Assessora IV

RF 847.432-0

De acordo,

Felipe Hollanda Cavalcanti de Albuquerque

Procurador do Município
OAB/SP nº 352.512
SVMA.G/AJ

[1] MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. **LEI Nº 14.454 DE 27 DE JUNHO DE 2007** consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências. Disponível em <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-14454-de-27-de-junho-de-2007> . Acesso em 11 jul. 2024.

[2] MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. **DECRETO Nº 49.346 DE 27 DE MARÇO DE 2008** regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, bem como revoga os dispositivos e decretos que especifica. Disponível em <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-49346-de-27-de-marco-de-2008/> . Acesso em 11 jul. 2024.



Felipe Hollanda Cavalcanti de Albuquerque
Procurador(a) do Município
Em 11/07/2024, às 16:58.



Rafaela Braga Reis Faria
Assessor(a) IV
Em 11/07/2024, às 16:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **106669721** e o código CRC **3C8BFC1D**.

06/07/2024, 11:35

Email – Juliana Laurito Summa – Outlook

Contra a mudança do nome do Parque da Aclimação

Conselho Gestor Parque da Aclimação <cgpaclimacao@gmail.com>

Sex, 26/04/2024 07:59

Para:Rodrigo Pimentel Pinto Ravena <ravena@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Cc:Tamires Carla de Oliveira <tamiresoliveira@prefeitura.sp.gov.br>;Juliana Laurito Summa

<jsumma@PREFEITURA.SP.GOV.BR>;Vinicius de Souza Almeida <viniciusalmeida@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

📎 1 anexos (396 KB)

Contra a Mudança do Nome do Parque da Aclimação - SVMA.pdf;

Some people who received this message don't often get email from cgpaclimacao@gmail.com. [Learn why this is important](#)

Ofício nº 01-2024/CGPA

São Paulo, 26 de abril de 2024

A/C Ilmo. Senhor Rodrigo Pimentel Pinto Ravena,

Secretário do Verde e do Meio Ambiente

C/c Ilma. Senhora Tamires Carla de Oliveira,

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

C/c Ilma. Senhora Juliana Laurito Summa,

Coordenadora de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal (CGPABI)

C/c Ilmo. Senhor Vinicius de Souza Almeida

Divisão de Gestão de Parques Urbanos (DGPU)

Assunto: Projeto de Lei 01-00262/2024 do vereador Milton Ferreira (PODE)

O Conselho Gestor do Parque da Aclimação vem, por meio deste, manifestar-se contrariamente à alteração da denominação do Parque da Aclimação para “Parque da Aclimação – Éder Jofre” proposta pelo Projeto de Lei 01-00262/2024, do vereador Milton Ferreira (PODE).

Já de início gostaríamos de destacar que nada temos contra a figura do pugilista Éder Jofre. Trata-se de um esportista de grande relevância para o país. No entanto, não há qualquer relação entre esse esportista e o Parque da Aclimação ou mesmo com o bairro, o território onde este se situa. Como vereador, Éder Jofre teve importância na área esportiva, mas não temos conhecimento de nenhuma iniciativa ou evento relevante deste relacionados ao Parque da Aclimação. Acreditamos que, diante da criação de um novo espaço no parque, ou melhoria de alguma estrutura já existente, a homenagem por meio da nomeação deste seria mais coerente. Considerando ser de conhecimento público que Éder Jofre nasceu na rua do Seminário, no centro da cidade, e foi criado no Peruche, na Zona Norte entendemos que faria mais sentido homenageá-lo dando nome a algum novo espaço nessa região, território com o qual estabeleceu laços, que integra sua biografia.

06/07/2024, 11:35

Email – Juliana Laurito Summa – Outlook

Gostaríamos de ressaltar também que o Parque da Aclimação é um parque histórico, tombado pelos seus valores ambientais, históricos e urbanísticos. Foi o primeiro zoológico da cidade, fundado em 1892 nas terras do antigo Sítio do Tapanhoin pelo médico e fazendeiro Carlos Botelho, inspirado no *Jardin d'acclimatation* de Paris. Esse caráter histórico e seu papel determinante na expansão urbana do centro em direção à Zona Sul da cidade, especialmente a ocupação do bairro da Aclimação, foram decisivos para o tombamento do Parque pelo CONDEPHAAT, em 1986, e pelo CONPRESP, em 1991. É um dos parques mais tradicionais, conhecidos e frequentados da cidade. Consideramos que os nomes dos logradouros públicos não são somente um meio de referência local, mas se relacionam à memória, a contextos culturais, linguísticos e históricos específicos. Nesse contexto, não se justifica a alteração do nome do Parque, já tão consagrado entre a população, com mais de um século na memória coletiva. A carga histórica do nome do Parque é tamanha que este se ampliou e batizou todo o bairro que se desenvolveu no seu entorno. É ainda mais inadequado quando entendemos que o referido esportista não apresenta qualquer relação mais estreita e de relevância com o Parque.

Importante observar também que o Parque da Aclimação, assim como outros parques municipais da cidade, tem um Conselho Gestor eleito pela população, com integrantes que representam a municipalidade, associações, trabalhadores e a sociedade civil, conforme a Lei nº 15.910 de 27 de novembro de 2013. Entendemos que, em nome da democracia participativa, o Conselho deveria ser consultado a respeito de assunto de tal relevância!

Assim, com o intuito de preservar a memória e o patrimônio cultural e histórico, o Conselho Gestor da Aclimação solicita que a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente não dê sua aprovação a esse projeto de lei.

Renovamos, na oportunidade, expressões de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Conselho Gestor do Parque da Aclimação

CONSELHO GESTOR DO PARQUE DA ACLIMAÇÃO
Município de São Paulo



Ofício nº 01-2024/CGPA

São Paulo, 26 de abril de 2024

A/C Ilmo. Senhor Rodrigo Pimentel Pinto Ravena,
Secretário do Verde e do Meio Ambiente

C/c Ilma. Senhora Tamires Carla de Oliveira,
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

C/c Ilma. Senhora Juliana Laurito Summa,
Coordenadora de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal (CGPABI)

C/c Ilmo. Senhor Vinicius de Souza Almeida
Divisão de Gestão de Parques Urbanos (DGPU)

Assunto: Projeto de Lei 01-00262/2024 do vereador Milton Ferreira (PODE)

O Conselho Gestor do Parque da Aclimação vem, por meio deste, manifestar-se contrariamente à alteração da denominação do Parque da Aclimação para “Parque da Aclimação – Éder Jofre” proposta pelo Projeto de Lei 01-00262/2024, do vereador Milton Ferreira (PODE).

Já de início gostaríamos de destacar que nada temos contra a figura do pugilista Éder Jofre. Trata-se de um esportista de grande relevância para o país. No entanto, não há qualquer relação entre esse esportista e o Parque da Aclimação ou mesmo com o bairro, o território onde este se situa. Como vereador, Éder Jofre teve importância na área esportiva, mas não temos conhecimento de nenhuma iniciativa ou evento relevante deste relacionados ao Parque da Aclimação. Acreditamos que, diante da criação de um novo espaço no parque, ou melhoria de alguma estrutura já existente, a homenagem por meio da nomeação deste seria mais coerente. Considerando ser de conhecimento público que Éder Jofre nasceu na rua do Seminário, no centro da cidade, e foi criado no Peruche, na Zona Norte entendemos que faria

CONSELHO GESTOR DO PARQUE DA ACLIMAÇÃO
Município de São Paulo



mais sentido homenageá-lo dando nome a algum novo espaço nessa região, território com o qual estabeleceu laços, que integra sua biografia.

Gostaríamos de ressaltar também que o Parque da Aclimação é um parque histórico, tombado pelos seus valores ambientais, históricos e urbanísticos. Foi o primeiro zoológico da cidade, fundado em 1892 nas terras do antigo Sítio do Tapanhoin pelo médico e fazendeiro Carlos Botelho, inspirado no *Jardin d'acclimatation* de Paris. Esse caráter histórico e seu papel determinante na expansão urbana do centro em direção à Zona Sul da cidade, especialmente a ocupação do bairro da Aclimação, foram decisivos para o tombamento do Parque pelo CONDEPHAAT, em 1986, e pelo CONPRESP, em 1991. É um dos parques mais tradicionais, conhecidos e frequentados da cidade. Consideramos que os nomes dos logradouros públicos não são somente um meio de referência local, mas se relacionam à memória, a contextos culturais, linguísticos e históricos específicos. Nesse contexto, não se justifica a alteração do nome do Parque, já tão consagrado entre a população, com mais de um século na memória coletiva. A carga histórica do nome do Parque é tamanha que este se ampliou e batizou todo o bairro que se desenvolveu no seu entorno. É ainda mais inadequado quando entendemos que o referido esportista não apresenta qualquer relação mais estreita e de relevância com o Parque.

Importante observar também que o Parque da Aclimação, assim como outros parques municipais da cidade, tem um Conselho Gestor eleito pela população, com integrantes que representam a municipalidade, associações, trabalhadores e a sociedade civil, conforme a Lei nº 15.910 de 27 de novembro de 2013. Entendemos que, em nome da democracia participativa, o Conselho deveria ser consultado a respeito de assunto de tal relevância!

Assim, com o intuito de preservar a memória e o patrimônio cultural e histórico, o Conselho Gestor da Aclimação solicita que a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente não dê sua aprovação a esse projeto de lei.

Renovamos, na oportunidade, expressões de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Conselho Gestor do Parque da Aclimação